

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013/SEMEC
PROCESSOS Nºs 1531 e 2051/2013 - SEMEC

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Belém e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (091) 3219-5124** ou e-mail: cplsemec@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 27 de novembro de 2013.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2.063/2013 - SEMEC

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2013/SEMEC

PROCESSOS Nºs 1531 e 2051/2013 - SEMEC

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2063/2013, de 01 de outubro de 2013, conforme autorização contida no art. 3º, § 3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no dia **07 de janeiro de 2013, às 09:30 horas**, horário local, no prédio da SEMEC (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro de Nazaré – Belém/PA, CEP 66.060-230, procederá o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta para a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2013/SEMEC**, do tipo empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo **menor preço por item**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21/07/95 e suas alterações posteriores em sequência denominada simplesmente IN MARE nº. 05/95, baixada pelo Ministério de Administração e Reforma do Estado - MARE, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa(s) especializada(s) para execução de diversos serviços em unidade pertencentes à Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Belém, subdivididas em **02 (duas) itens**, listados abaixo, conforme especificações contidas no edital e anexos desta licitação:

ITEM 01: AMPLIAÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COHAB III, situada no Conjunto Cohab, Rua L, s/n, Bairro da Campina de Icoaraci, Belém/Pará.

ITEM 02: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ MARIA AZEVEDO, situada na Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro, Belém/Pará.

1.2. Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos no Anexo I e II, deste Edital.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada
- b) Por meio de Fax nº (0xx91) **3219-5124**.

- 2.1.1.** No caso de ser utilizado o FAX como meio de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do FAX, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para este fim a data da postagem nos Correios.
- 2.1.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.
- 2.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.4.** A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.
- 2.1.5.** No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 3.2.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:**
- a)** instrumento público de procuração;
 - b)** instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - c)** documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 3.3.** Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:
- a)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
 - c)** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - d)** Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Instituição;
- g) Cooperativas.

4.2. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

4.3. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4.4. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar a visita ao local onde serão executados os serviços, no horário comercial, **devendo identificar-se junto a direção da escola.**

ITEM 01: AMPLIAÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL **COHAB III**, situada no Conjunto Cohab, Rua L, s/n, Bairro da Campina de Icoaraci, Belém/Pará, CEP: 66815350 – Fone: (091) - 3247-8181/ 3227-5121 (tel. público).

ITEM 02: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ MARIA AZEVEDO, situada na Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro, Belém/Pará, CEP: 66823580 – Fone: (091) – 3267-7127.

5.2. O licitante deverá apresentar no dia da abertura da licitação a declaração de visita técnica ao local dos serviços objeto desta Tomada de Preços, emitida pelo próprio licitante, conforme Modelo no Anexo XI.

5.3. A Visita Técnica deverá ser realizada até **01 (um)** dia antes da abertura da Licitação.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, e registrará em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1291, BAIRRO NAZARÉ – BELÉM/PA, CEP 66.060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: **07/01/2013 às 09:30** hs.(horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº **013/ 2013/SEMEC.**

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1291, BAIRRO NAZARÉ – BELÉM/PA, CEP 66.060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: **07/01/2013 às 09:30** hs.(horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº **013/ 2013/SEMEC.**

6.3. Caso o licitante participe de mais de um item, **poderá apresentar um envelope de habilitação, desde que indique para quais itens irá participar.** Nesse caso, os envelopes de proposta deverão ser apresentados em **invólucros distintos para cada item**, ou seja, o **item 01 (um)** constará de seus próprios envelopes de proposta, assim como o **item 02**, e assim sucessivamente.

6.4. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

6.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.6. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem **6.2.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta tomada de preços a empresa interessada deverá:

7.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; e

7.1.2. Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº. 01**, lacrado, os seguintes documentos:

7.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;

7.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
b) **Prova de regularidade para com as Fazendas** Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
c) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social** (Certidão Negativa de Débito – CND);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

7.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores.

7.3. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “**on line**” ao Sistema.

7.4. Nos termos do subitem **7.2** da Instrução Normativa MARE nº 05/95, se o licitante não estiver em situação regular no **SICAF**, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, a Comissão de Licitação poderá receber diretamente do licitante a documentação que porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta “**on line**”, enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata.

7.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

7.7. Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante **do Anexo IX**.

7.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edital.

7.8. Todos os licitantes, inscritos no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

7.8.1. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

7.8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social: devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

b) Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Relação do montante dos valores das obras e serviços contratados (Contratos em vigor) com Municípios, estados e União:

1. A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação, onde:

$$I = \frac{PL - C}{CF} \times 100 > 10$$

PL = Patrimônio Líquido;

C = Capital mínimo exigido para licitar;

Cf = Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Secretaria e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.

2. O patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;

3. Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com esta Instituição, bem como com os órgãos dos Municípios, Estado ou da União, fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no item "c)", bem como isenta-se de atender o constante no subitem 1.

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- b) **Certidão Simplificada** com capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.8.3.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados em seus respectivos conselhos (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**).

- a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante **Contrato Social**, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda **Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU**.
- b) Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

7.8.3.2. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante nos seus respectivos conselhos (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**) de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

7.8.3.3. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 7.8.3.1 será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

7.8.3.4. Atestado de visita técnica obrigatória, por um Engenheiro Civil ou Arquiteto, credenciado pela empresa, ao local onde os serviços serão executados, fornecido pelo setor de Engenharia da SEMEC, conforme item 23.15 deste Edital.

7.8.4. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme ANEXO X deste Edital.
- b) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;
- c) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;
- d) **Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares** que se fizerem necessárias, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital;
- e) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital;
- f) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Anexo IX deste Edital, **no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.**
- g) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, **caso seja optante.**

7.9. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

7.10. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação.

7.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.12. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

7.13. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.14. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de "Habilitação", em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

8.2. A Proposta deverá conter:

a) Preço por item, fixo e irredutível dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.

b) O preço proposto não poderá ser superior a:

ITEM 01: R\$ 37.498,75 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

ITEM 02: R\$ 452.082,67 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

c) Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores estimados no Orçamento Prévio Estimado (Anexo II).

d) Orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.

e) Composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo III).

- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo IV), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- g) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- h) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e de Mensalista** aplicadas, conforme (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- i) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- j) **Prazo para execução dos serviços**, que não deverá ultrapassar:

PARA O ITEM 01: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

PARA O ITEM 02: 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- k) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo VI).
- l) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SEMEC e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. O prazo de garantia exigido no item “k” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura/SEMEC, em consonância com as disposições legais pertinentes.

8.4. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

8.5. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente. Os envelopes de propostas de preços serão individualizados por item.

8.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

9.2. A Comissão consultará o SICAF para obtenção do Anexo V, para fins de habilitação dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados e havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

9.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

9.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

9.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

9.7. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

9.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

9.9. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

9.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

9.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

10.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

10.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

10.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

10.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.7. É assegurada, na presente Tomada de Preços, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

10.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 3 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

10.10. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, e havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

10.11. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

11. RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

- a)** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

11.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

11.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) da SEMEC ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

12. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Até a assinatura do contrato, a SEMEC pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

12.2. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

12.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SEMEC, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

12.6. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SEMEC, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A SEMEC poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

13.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

13.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SEMEC, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

13.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14. RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

15. GARANTIA

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; em seguro-garantia; ou através de fiança bancária, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia deverá ser prestada ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 dias da assinatura do contrato.

15.1.1. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.2. Caso o proponente vencedor optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento da 1ª fatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, sendo liberada quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

15.3. Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5% (cinco por cento) como garantia complementar**, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado no subitem **15.2**;

15.4. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

15.5. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

15.6. Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização da SEMEC**, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

15.7. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

15.8. A garantia será liberada pela **Diretoria Financeira da SEMEC**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

15.9. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

16. ÔNUS E ENCARGOS

16.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

16.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

16.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a)** Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da SEMEC, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b)** assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, no prédio da obra, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c)** manter em atividade o número de empregados contratados;
- d)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e)** substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f)** assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT.
- g)** responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h)** cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i)** cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da SEMEC, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela SEMEC.
- j)** exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.

- k) manter no local da obra ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SEMEC.

17. CONTRATO

17.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

17.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.3. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada conforme previsão legal.

17.4. O(s) contrato(s) a ser(em) assinado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ao) sua(s) vigência(s):

17.4.1. PARA O ITEM 01: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.

17.4.2. PARA O ITEM 02: 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

18.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

19. PENALIDADES

19.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- ⇒ Advertência;
- ⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
- ⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

19.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

19.3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

19.5. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

19.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

20. PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

20.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMEC a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

20.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

20.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

20.4.3. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

20.5. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “on line” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

20.6. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEMEC.

20.6.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

21.1.1. ITEM 01:

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0011.1023.**;

Elemento de Despesa: **44905100.00**

Fonte de Recurso: **0115049001 (Salário Educação) – 999 Aplicações Gerais**

21.1.2. ITEM 02:

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0011.2082.**;

Elemento de Despesa: **33903900.00**

Fonte de Recurso: **0115049001 (Salário Educação) – 999 Aplicações Gerais**

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Os valores estimados para a realização dos serviços são:

22.2. ITEM 01: R\$ 37.498,75 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

22.3. ITEM 02: R\$ 452.082,67 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A **SEMEC** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Departamento de Manutenção da **SEMEC**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

23.1.1. A fiscalização da **SEMEC** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

23.1.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

23.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

23.2.1. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

23.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

23.3.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SEMEC**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

23.4. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SEMEC** e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A empresa licitante deverá apresentar um único envelope de **HABILITAÇÃO** e envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** diferentes para cada item da licitação.

24.2. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

24.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

24.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

24.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

24.8. Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

24.9. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

24.10. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.11. A SEMEC não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

24.12. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

24.13. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.14. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

24.15. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.16. Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Proposta remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.

24.17. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.19. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.20. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas A e B;
- Anexo II - Planilhas de Orçamento A, B e C;
- Anexo III - Modelo de Composição de Preços Unitários;
- Anexo IV - Modelo de composição das taxas de BDI;
- Anexo V - Modelo de composição das taxas de encargos sociais;
- Anexo VI - Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VII - Modelos de Declarações;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Visita ao local dos serviços;
- Anexo XII - Projetos (AutoCAD);

Belém, 27 de novembro de 2013.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da CPL/PMB/SEMEC
Portaria nº 2.063/2013

ANEXO I – A

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AMPLIAÇÃO DO MURO DE
FECHAMENTO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COHAB III**

Estas especificações se destinam à ampliação do muro de fechamento da **Unidade de Educação Infantil Cohab III**, localizada no Conj. Cohab, rua L, S/N, Campina de Icoaraci., município de Belém/Pa, sob o regime de empreitada global.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser executados obedecendo às Normas Técnicas, a esta especificação, e aos Projetos fornecidos.

1.2) Verificação preliminar dos documentos

Compete à Contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos fornecidos, incluindo detalhes e demais documentos, para a execução da referida obra.

1.3) Visita ao local da obra

É obrigatória a visita do Responsável Técnico da Contratada ao local onde serão executados os serviços para verificar as condições locais, e tomar conhecimento das dificuldades para implementação da obra.

1.4) Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Fiscalização, a quem caberá fazer o devido esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos, detalhes ou especificações, durante a fase de execução da obra, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização.

1.5) Ocorrências

A Contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da Obra, bem como, observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também pronunciar-se através de Ofício ou Memorando devidamente protocolado.

1.6) Emprego de materiais

O emprego dos materiais estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão ser de primeira qualidade, inteiramente fornecidos pela Contratada, e devem satisfazer às presentes especificações.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua compatibilidade com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros rigorosamente similares, desde que expressamente autorizados pela Fiscalização.

1.7) Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra empregada na obra deverá ser especializada, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados a cada caso, visando à melhor segurança dos empregados. A Contratada deverá fornecer também, uniforme em quantidade suficiente aos seus trabalhadores.

1.8) Responsabilidade da Contratada

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas.

1.9) Divergência de documentos

Para as divergências ou discrepâncias verificadas entre documentos contratuais fica estabelecido:

- a) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos Arquitetônico, Estrutural e de Instalações, deverá ser consultada a Fiscalização;
- b) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos, e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior;
- d) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1) Ligações Provisórias

A Contratada ficará responsável pelo pedido das ligações provisórias de água e energia junto às Concessionárias, bem como, pelo pagamento do consumo mensal.

2.2) Equipamentos e Maquinaria

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, assim como, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.3) Administração da Obra

A Contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará sua execução, além de um Mestre de obras e demais pessoas necessárias à administração do canteiro. A vigilância da obra também ficará sob responsabilidade da Contratada.

3) MOVIMENTO DE TERRA

3.1) Preparo do terreno

A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno e manuseio dos equipamentos.

As áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas, serão regularizadas de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.2) Demolições e retiradas

Demolição manual de alvenaria de tijolo e demolição manual de concreto simples, executando melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

3.3) Escavação

A escavação será manual, devendo ser escoradas, e adotadas todas as providências necessárias para a segurança dos operários.

3.4) Fundações

- Reforço das fundações dos pilares do muro;
- Bloco em concreto armado para fundação, inclusive forma;
- Fundação corrida com pedra preta em argamassa no traço 1:8;
- **Deverão ser realizados ensaios com corpos de prova do concreto, de acordo com as Normas Técnicas, para verificação da resistência determinada no Cálculo Estrutural.**

4) ESTRUTURA DE CONCRETO

- Concreto armado para pilares, reforço da alvenaria e percinta;
- O concreto a ser utilizado na obra deverá ser usinado, ou misturado em betoneira, e deverá ser lançado até uma altura que não provoque a desagregação dos materiais;
- O adensamento será feito com vibradores de imersão, conforme as Normas Técnicas;
- A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural, devendo ser comprovada através de ensaios realizados com corpos de prova, de conformidade com as Normas Técnicas;
- Concreto armado FCK = 20 MPA para pilares e vigas, e cintas com curvatura de sustentação do muro;
- As formas serão executadas em chapas de madeirite com espessura mínima de 12mm, e não poderão ser executadas tendo como base, ou lados, as paredes da alvenaria;
- A retirada dos escoramentos só poderá ocorrer após autorização da Fiscalização, que se baseará no resultado dos ensaios de laboratório;
- No caso de ocorrerem falhas na concretagem, a Contratada deverá executar de imediato a recuperação das imperfeições, de acordo com a orientação da Fiscalização;

5) PAREDES

5.1) Alvenaria de tijolo cerâmico

- Será feita mudança de acesso dos banheiros masculino e feminino, executando fechamento dos vãos antigos, com alvenaria.
- De acordo com o projeto, as paredes serão executadas em alvenaria de 15 e 10cm; de tijolo de 6 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 com adição de Quimical;
- Fica vedada a utilização das paredes como elemento de forma para execução das vigas e pilares de concreto;
- Nas paredes de alvenaria não poderão ser executados furos para apoio de andaimes.

6) REVESTIMENTOS

6.1) Chapisco, Emboço e Reboco

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos (no traço 1:3) e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

7) PINTURA

7.1) Considerações Gerais

Os serviços serão executados por profissionais com comprovada experiência.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura especificado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta para que se obtenha uma coloração uniforme. As tintas e complementos serão da marca CORAL, RENNER, ou similar.

7.2) Caição

Único material de pintura preparado na obra. Para sua preparação, usa-se cal virgem, neve ou pluma. É indispensável adicionar 300cc de óleo de linhaça para cada 18 litros de cala preparada, a fim de que a mesma não desprenda ao a ser tocada, depois de aplicada e seca.

Sua aplicação será feita após a mesma ser filtrada através de saco de estopa dobrado duas vezes. A cal é preparada com o mínimo de 48 horas de antecedência e em constante agitação, para evitar a decantação.

A caição pode ser na cor natural (branca) ou em cores (aprovadas pela fiscalização) sendo que para tanto é adicionado corante em pó na cor e tonalidade desejado. Pode ser aplicada com brocha, trincha, pincel ou rolo.

Para aplicação de caição nos locais indicados pela fiscalização, os muros devem estar limpos e secos. Após a aplicação da cal deverá ser aplicado produto próprio para fixação.

8) LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente durante sua execução. Os entulhos deverão ser armazenados em Container's posicionados em local adequado, até sua retirada definitiva. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

9) VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, esquadrias, ferragens, etc.

ANEXO I - B

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL
MONSENHOR JOSÉ MARIA AZEVEDO

Estas especificações se destinam à reforma da Escola Municipal Monsenhor José Maria Azevedo, localizada na Ilha de Caratateua, município de Belém/Pa, sob o regime de empreitada global.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser executados obedecendo às Normas Técnicas, a esta especificação, e aos Projetos fornecidos.

1.2) Verificação preliminar dos documentos

Compete à Contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos fornecidos, incluindo detalhes e demais documentos, para a execução da referida obra.

1.3) Visita ao local da obra

É obrigatória a visita do Responsável Técnico da Contratada ao local onde serão executados os serviços para verificar as condições locais, e tomar conhecimento das dificuldades para implementação da obra.

1.4) Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Fiscalização, a quem caberá fazer o devido esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos, detalhes ou especificações, durante a fase de execução da obra, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização.

1.5) Ocorrências

A Contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da Obra, bem como, observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também pronunciar-se através de Ofício ou Memorando devidamente protocolado.

1.6) Emprego de materiais

O emprego dos materiais estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão ser de primeira qualidade, inteiramente fornecidos pela Contratada, e devem satisfazer às presentes especificações.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua compatibilidade com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros rigorosamente similares, desde que expressamente autorizados pela Fiscalização.

1.7) Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra empregada na obra deverá ser especializada, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados a cada caso, visando à melhor segurança dos

empregados. A Contratada deverá fornecer também, uniforme em quantidade suficiente aos seus trabalhadores.

1.8) Responsabilidade da Contratada

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas.

1.9) Divergência de documentos

Para as divergências ou discrepâncias verificadas entre documentos contratuais fica estabelecido:

- a)** em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos Arquitetônico, Estrutural e de Instalações, deverá ser consultada a Fiscalização;
- b)** em caso de divergência entre as cotas dos desenhos, e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c)** em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior;
- d)** em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1) Ligações Provisórias

A Contratada ficará responsável pelo pedido das ligações provisórias de água e energia junto às Concessionárias, bem como, pelo pagamento do consumo mensal.

2.2) Equipamentos e Maquinaria

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, assim como, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.3) Administração da Obra

A Contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará sua execução, além de um Mestre de obras e demais pessoas necessárias à administração do canteiro. A vigilância da obra também ficará sob responsabilidade da Contratada.

3) MOVIMENTO DE TERRA

3.1) Preparo do terreno

A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno e manuseio dos equipamentos.

As áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas, serão regularizadas de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.2) Demolições e retiradas

Demolição de piso cerâmico e piso cimentado; demolição manual de alvenaria de tijolo; retirada de calha, luminárias; revestimento cerâmico, telhas de barro, grades de ferro com reaproveitamento, e retirada de entulho manualmente, executando melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

3.3) Aterro/Reaterro

Os trabalhos de aterro na área do prédio, e o reaterro das cavas de fundação, serão executados com material arenoso e isento de matéria orgânica. Antes de receber o aterro, toda a área deverá ser limpa e feita a remoção de entulhos e restos de madeiras.

O aterro será executado em camadas sucessivas de 20 cm, devendo o material ser umedecido antes do apiloamento. O material proveniente das escavações que não puder ser utilizado deverá ser removido do canteiro da obra.

4) ESTRUTURA DE CONCRETO

- O concreto a ser utilizado na obra deverá ser usinado, ou misturado em betoneira, e deverá ser lançado até uma altura que não provoque a desagregação dos materiais;
- O adensamento será feito com vibradores de imersão, conforme as Normas Técnicas;
- A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural, devendo ser comprovada através de ensaios realizados com corpos de prova, de conformidade com as Normas Técnicas;
- Concreto armado FCK = 18 MPA com seixo, inclusive para reforço das salas de aula;
- As formas serão executadas em chapas de madeirit com espessura mínima de 12mm, e não poderão ser executadas tendo como base, ou lados, as paredes da alvenaria;
- A retirada dos escoramentos só poderá ocorrer após autorização da Fiscalização, que se baseará no resultado dos ensaios de laboratório;
- No caso de ocorrerem falhas na concretagem, a Contratada deverá executar de imediato a recuperação das imperfeições, de acordo com a orientação da Fiscalização;

5) PAREDES

5.1) Alvenaria de tijolo cerâmico

- De acordo com o projeto, as paredes serão executadas em alvenaria de tijolo de 6 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 com adição de Quimical;
- Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas em concreto armado;
- Fica vedada a utilização das paredes como elemento de forma para execução das vigas e pilares de concreto;
- Nas paredes de alvenaria não poderão ser executados furos para apoio de andaimes.

5.2) Elementos vazados em cerâmica

- Os elementos vazados serão em peças cerâmicas de 6 furos circulares, assentes de modo a obter juntas contínuas e com espessuras de 1,5 cm, pintados na cor à ser definido pela fiscalização.

6) COBERTURA

6.1) Estrutura de madeira

Deverá ser executado revisão no madeiramento do telhado, trocando as peças danificadas por peças em madeira de lei, de primeira qualidade, em maçaranduba ou angelim vermelho, com dimensionamento para suportar a carga do telhado.

Antes da execução desse serviço, deverá a Contratada elaborar um croqui indicando o dimensionamento das peças, e apresentar para aprovação junto à Fiscalização.

Deverá ser feita descupinização nas peças em madeira.

6.2) Telha de barro

Será executada revisão do telhado, trocando as telhas danificadas por telha cerâmica tipo PLAN. A instalação deverá ser feita por pessoal especializado, obedecendo às normas do fabricante.

6.3) Calha

Deverá ser instalada calhas em pvc, conforme orientação do fiscal.

7) REVESTIMENTOS

7.1) Chapisco, Emboço e Reboco

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos (no traço 1:3) e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

7.2) Revestimento cerâmico

Será assentado a prumo azulejo branco 20 x 20 cm nos banheiros e cozinha, sendo executado o assentamento será sobre emboço fartamente molhado e executado por pessoal especializado.

Será feito de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, alinhadas no sentido horizontal e vertical, conforme recomendações do fabricante e de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

As cerâmicas antes do assentamento deverão ser cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, tendo que apresentar coloração uniforme no conjunto, sendo rejeitadas todas as peças que apresentarem defeito de superfície, coloração, bitola ou empeno.

8) PAVIMENTAÇÃO

8.1) Camada Regularizadora

Para a aplicação dos materiais de acabamento, os pisos serão regularizados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com espessura média de 3cm; cuidados especiais deverão ser tomados com o perfeito nivelamento.

Quando o material a empregar for de origem natural, o assentamento somente poderá ser feito com a orientação da fiscalização.

8.2) Lajota Cerâmica

Para instalação do piso em lajota cerâmica Eliane ou similar, nas dimensões de 30 x 30 cm PEI-V, tipo A, deverá ser utilizada argamassa pronta tipo AC-2 para seu assentamento sobre a camada niveladora, de acordo com as normas do fabricante. Posteriormente será executado o rejuntamento do piso.

Antes da instalação, o piso deverá ser aprovado pela Fiscalização.

8.3) Cimentado liso

Para execução dos pisos em cimentado, e para as calçadas, inicialmente deverá ser executada uma camada impermeabilizadora sobre base aterrada compactada e nivelada.

Os pisos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, acabamento esponjado, e terão juntas plásticas de 27mm x 3mm formando quadros de um metro.

9) ESQUADRIAS

9.1) Esquadrias em madeira de lei

As esquadrias serão em madeira de lei, com guarnições do tipo aduela e alizar.

Serão feitas revisões nas janelas existentes.

A madeira será devidamente aparelhada e emassada para depois receber pintura esmalte.

As esquadrias de madeira serão executadas em peças de madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Angelim ou Jatobá, com 3,00cm de espessura, conforme modelo existente.

Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas do alisar de 7,50 x 1,00 cm e aduela conforme largura da parede e espessura mínima de 3 cm.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo Carbolineum ou similar e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

Revisão das janelas existentes;

Observação: Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

9.2) Esquadrias de Alumínio

A esquadria da cozinha será em alumínio natural com vidro, de correr.

9.3) Esquadrias de Ferro e Grades.

As esquadrias, portões e grades de ferro de ½", deverão ser de boa qualidade e executados de acordo com os detalhes do projeto. Todas as peças receberão tratamento com tinta antiferruginosa antes da pintura de acabamento.

Barra de apoio para PNE, com pintura automotiva (inox).

10) PINTURA

10.1) Considerações Gerais

Os serviços serão executados por profissionais com comprovada experiência.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura especificado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta para que se obtenha uma coloração uniforme. As tintas e complementos serão da marca CORAL, RENNER, ou similar.

10.2) Pintura PVA

As paredes internas serão preparadas com selador acrílico para posteriormente receberem duas demãos de massa corrida. Depois de emassadas, as superfícies deverão ser pintadas com duas demãos de tinta pva na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.3) Pintura Acrílica

As paredes externas serão preparadas com selador acrílico para posteriormente receberem duas demãos de massa corrida. Depois de emassadas, as superfícies deverão ser pintadas com duas demãos de tinta acrílica.

10.4) Pintura de Esquadrias

As esquadrias de madeira serão aparelhadas e emassadas para posteriormente receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela fiscalização.

As grades serão aparelhadas com tinta antiferruginosa para depois receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.5) Pintura Novacor

O piso da quadra e da passarela será pintado com tinta novacor, conforme especificado no manual de reforma e aparelhamento.

11) FORRO

11.1) PVC

Será executado forro em PVC de 100mm, na cor branca, com barroteamento em madeira de lei, tipo angelim vermelho ou similar, com espaçamento máximo de 50cm, na cozinha.

Antes de iniciar a colocação das lâminas de forro, definir a posição das luminárias e equipamentos que serão colocados junto a ele (ventiladores de teto), tomando os seguintes cuidados:

- Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos;
- Nunca fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das mesmas;
- Como estes equipamentos geram calor, prever recorte no forro com pequena folga, possibilitando que o perfeito acabamento das luminárias ou ventiladores de teto seja feito com o arremate dessas peças;

Em casos de instalação de lâmpadas fluorescentes, o reator da lâmpada deverá ficar sobre a luminária, nunca sobre as lâminas dos forros.

11.2) Lambril

Será executado forro em lambril, incluindo barroteamento, nas salas de aula.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

A madeira deve ser de boa qualidade, seca, admitindo-se um teor máximo de umidade de 15%, isenta de lasca, racha, trinca transversal, nó, furo desnecessário, parte apodrecida ou branca, fibra reversa com inclinação do fio superior a 1 por 12, bordas agudas e livres de irregularidades.

12) FERRAGENS

Todas as ferragens para as esquadrias de madeira serão obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade do tipo "LA FONTE" ou similar.

As dobradiças serão de latão cromado e terão pino de bola e anéis. As fechaduras dos banheiros infantis serão do tipo livre-ocupado.

13) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender às especificações técnicas da Norma Brasileira NB-3, da Concessionária de energia. Compreenderá força e luz e alimentação dos quadros de distribuição.

- Ponto elétrico estabilizado;
- Luminária de duas lâmpadas fluorescentes;
- Cabo de cobre 2,5mm²;
- Centro de distribuição para 24 disjuntores.

14) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com às Normas Técnicas.

- As tubulações serão em PVC da marca TIGRE ou similar. As ligações deverão ser feitas com conexões apropriadas;
- Caixa sifonada de 150mm de diâmetro com grelha metálica saída de 50mm de diâmetro;
- Ralo sifonado com grelha cromada saída de 40mm de diâmetro;

- Chuveiro plástico sifonado;
- Bacia sanitária com caixa acoplada;
- Vaso sanitário com caixa acoplada com tampa de plástico;
- Assento plástico para bacia com adaptador infantil;
- Assento plástico para bacia sanitária;
- Lavatório médio sem coluna;
- Pia inox com 2 cubas (cozinha);
- Válvula em metal cromado 1" de diâmetro x 2 3 /8" para lavatório;
- Sifão regulável para lavatório, em metal cromado de 1"x1 ½ de diâmetro;
- Sifão corrugado para pia na cor cinza;
- Engate de 40cm de plástico cromado;
- Porta papel inox de sobrepor;
- Saboneteira em acrílico;
- Esgotamento e reforço da caixa de inspeção em alvenaria de 60x60x60cm;
- Esgotamento e reforço da caixa de gordura em alvenaria de 60x80x60cm;
- Caixa em alvenaria 0,60x0,60x0,60 com tampa em concreto;
- Ponto de água;
- Ponto de esgoto;
- Torneira de metal de ¾" para tanque;
- Tanque em aço inox;
- Drenagem das águas pluviais com tubo de concreto simples, de 300mm de diâmetro;
- Bebedouro em aço inox com filtro industrial, com 4 torneiras, inclusive instalação;
- Bancada em granito incluindo cuba em louça branca, para os banheiros, conforme detalhe em projeto.

15) DIVERSOS

15.1) Despesa

As prateleiras da despesa serão em alvenaria em forma de L, com apoio de tijolo rebocado e pintura esmaltada.

15.2) Grama

Será executada grama nas áreas livres, com terra preta.

15.3) Passarela coberta

Será executada uma passarela coberta com telha de barro tipo plan, pilares tipo sanduiche em madeira de lei 15x15cm.

16) LIMPEZA DA OBRA

16.1) Limpeza Permanente

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente durante sua execução. Os entulhos deverão ser armazenados em Container's posicionados em local adequado, até sua retirada definitiva. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

16.2) Limpeza geral

Todas as pavimentações, soleiras, peitoris, vidros, ferragens e forros em PVC serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não danificar outras partes da obra. Após a execução desses serviços, os ambientes deverão ser entregues limpos, de modo que possibilite sua imediata utilização.

17) VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, esquadrias, ferragens, etc.

ANEXO II – A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS
AMPLIAÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA UEI COHAB III

N.º de Ord.	HISTÓRICO	Unid.	Qtd.	Data: 08/08/13		
				Preço		
				Unitário	Parcial	Total
<u>I</u>	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>					
1.1	Demolição manual de alvenaria de tijolo.	m³	4,10	38,78	159,00	
1.2	Demolição manual de concreto simples.	m³	0,20	117,16	23,43	
						182,43
<u>II</u>	<u>MOVIMENTO DE TERRA</u>					
2.1	Escavação manual.	m³	12,00	25,82	309,84	
						309,84
<u>III</u>	<u>FUNDAÇÃO</u>					
3.1	Reforço das fundações dos pilaretes do muro.	m³	10,00	378,38	3.783,80	
3.2	Bloco de concreto armado para fundação, inclusive forma.	m³	3,90	1.747,65	6.815,84	
3.3	Fundação corrida com pedra preta em argamassa traço 1:8.	m³	5,00	316,55	1.582,75	
						12.182,39
<u>IV</u>	<u>ESTRUTURA</u>					
4.1	Concreto armado FCK=20MPA para reforço de alvenaria.	m³	1,20	1.866,90	2.240,28	
4.2	Concreto armado FCK=20MPA para pilares de atracação.	m³	2,60	1.866,90	4.853,94	
4.3	Concreto armado para percinta.	m³	0,80	1.380,21	1.104,17	
						8.198,39
<u>V</u>	<u>PAREDES</u>					
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico.	m²	162,90	32,84	5.349,64	
						5.349,64
<u>VI</u>	<u>REVESTIMENTO</u>					
6.1	Chapisco.	m²	324,00	4,01	1.299,24	
6.2	Reboco.	m²	324,00	26,47	8.576,28	
						9.875,52
<u>VII</u>	<u>PINTURA</u>					
7.1	Caiação.	m²	586,00	2,39	1.400,54	
						1.400,54
				TOTAL		37.498,75

* Planilha orçamentária de referência: SEURB ABRIL/2012.

ANEXO II – B

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ MARIA AZEVEDO

N.º de Ord.	HISTÓRICO	Unid.	Qtd.	Data: 26/08/13		
				Preço		
				Unitário	Parcial	Total
I	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>					
1.1	Demolição de piso cerâmico.	m²	895,00	4,99	4.466,05	
1.2	Demolição de piso cimentado.	m²	190,00	5,25	997,50	
1.3	Demolição manual de alvenaria de tijolo.	m³	15,30	42,17	645,20	
1.4	Retirada de calha.	m	580,00	5,01	2.905,80	
1.5	Retirada de entulho - manualmente.	m³	47,51	24,58	1.167,80	
1.6	Retirada de luminárias.	unid.	19,00	8,28	157,32	
1.7	Retirada de revestimento cerâmico.	m²	389,00	4,58	1.781,62	
1.8	Retirada de telhas de barro.	m²	420,00	5,38	2.259,60	
1.9	Retirada de grades de ferro com reaproveitamento.	m²	381,00	5,38	2.049,78	
						16.430,67
II	<u>MOVIMENTO DE TERRA</u>					
2.1	Aterro arenoso com material de jazida com apiloamento.	m³	45,00	59,54	2.679,30	
						2.679,30
III	<u>ESTRUTURA</u>					
3.1	Concreto FCK=18MPA com seixo.	m³	11,16	419,52	4.681,84	
						4.681,84
IV	<u>PAREDES E PAINÉIS</u>					
4.1	Elemento vazado 1/2 tijolo 13X10X8cm	m²	110,00	93,34	10.267,40	
4.2	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo (cozinha e banheiros).	m²	241,00	32,84	7.914,44	
						18.181,84
V	<u>COBERTURA</u>					
5.1	Estrutura em madeira de lei para telha de barro.	m²	420,00	56,78	23.847,60	
5.2	Passarela coberta em telha de barro e pilares sanduiche.	m	19,00	932,15	17.710,85	
5.3	Telha cerâmica.	m²	420,00	38,03	15.972,60	
5.4	Calha PVC.	ml	38,46	37,74	1.451,48	
5.5	Revisão geral da cobertura.	m²	580,00	25,00	14.500,00	
						73.482,53
VI	<u>IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO</u>					
6.1	Impermeabilização.	m²	25,00	73,03	1.825,75	
6.2	Descupinização.	m²	420,00	5,05	2.121,00	
						3.946,75

VII	<u>ESQUADRIAS E FERRAGENS</u>					
7.1	Porta de madeira 0,6x2,10.	m ²	15,90	391,74	6.228,67	
7.2	Esquadria de alumínio com vidro de correr(cozinha) incluindo grade	m ²	18,00	794,00	14.292,00	
7.3	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	4,00	108,80	435,20	
						20.955,87
VIII	<u>REVESTIMENTO</u>					
8.1	Chapisco.	m ²	389,00	4,01	1.559,89	
8.2	Reboco.	m ²	162,00	22,61	3.662,82	
8.3	Emboço.	m ²	389,00	21,76	8.464,64	
8.4	Balcão em granito preto	m ²	7,00	405,81	2.840,67	
8.5	Revestimento cerâmico 20x20 - banheiros e cozinha.	m ²	389,00	80,97	31.497,33	
						48.025,35
IX	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>					
9.1	Lajota cerâmica 30x30cm anti-derrapante para banheiros, salas de aula, cozinha e refeitório.	m ²	895,00	83,01	74.293,95	
9.2	Camada regularizadora no traço 1:4.	m ²	895,00	21,26	19.027,70	
9.3	Cimentado liso com junta plástica.	m ²	298,00	33,88	10.096,24	
						103.417,89
X	<u>FORRO</u>					
10.1	Forro PVC.	m ²	50,73	55,08	2.794,21	
10.2	Forro em lambril, incluindo barrote - salas de aula.	m ²	180,00	107,92	19.425,60	
						22.219,81
XI	<u>PINTURA</u>					
11.1	PVA interna com massa com selador.	m ²	982,00	15,74	15.456,68	
11.2	Acrilica externa com massa sem selador.	m ²	1.391,00	11,13	15.481,83	
11.3	Emassamento para receber massa PVA - corretivo.	m ²	215,00	6,02	1.294,30	
11.4	Esmalte sobre madeira (portas, janelas, passarela e forro).	m ²	680,00	13,49	9.173,20	
11.5	Esmalte sobre ferro (grades).	m ²	381,00	11,28	4.297,68	
11.6	PVA externa - muros.	m ²	1.900,00	6,25	11.875,00	
11.7	Novacor (quadra, passarela).	m ²	980,00	10,83	10.613,40	
						68.192,09
XII	<u>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</u>					
12.1	Caixa sinfonada Ø 150 mm c/ grelha metálica saída Ø	unid.	3,00	46,55	139,65	
12.2	Ralo sinfonado com grelha cromada saída Ø 40 mm.	unid.	5,00	16,89	84,45	
12.3	Chuveiro plástico cromado tipo ducha.	unid.	4,00	58,58	234,32	
12.4	Bacia sanitária com caixa acoplada.	unid.	1,00	331,71	331,71	
12.5	Tampo para bacia sanitária com adaptador infantil.	unid.	1,00	44,20	44,20	
12.6	Lavatório médio sem coluna.	unid.	1,00	256,35	256,35	
12.7	Pia inox com 2 cubas (cozinha).	unid.	1,00	366,59	366,59	

12.8	Válvula p/ lavatório - metal cromado Ø 1" x 2 3/8".	unid.	9,00	19,59	176,31	
12.9	Sifão regulável p/ lavatório - metal cromado Ø 1" x 1 1/2".	unid.	9,00	95,58	860,22	
12.10	Sifão corrugado para pia na cor cinza.	unid.	9,00	17,67	159,03	
12.11	Engate de 40 cm - plástico cromado.	unid.	9,00	30,32	272,88	
12.12	Porta papel inox de sobrepor.	unid.	5,00	87,31	436,55	
12.13	Saboneteira em acrílico.	unid.	3,00	66,51	199,53	
12.14	Esgotamento e reforço da caixa de inspeção em alvenaria de 60x60x60cm.	unid.	1,00	598,00	598,00	
12.15	Esgotamento e reforço da caixa de gordura em alvenaria de 60x80x60cm.	unid.	1,00	596,80	596,80	
12.16	Ponto de água.	pt	9,00	257,25	2.315,25	
12.17	Ponto de esgoto.	pt	9,00	257,25	2.315,25	
12.18	Vaso sanitário com caixa acoplada com tampa plástica.	unid.	9,00	488,14	4.393,26	
12.19	Torneira de metal de 3/4" para tanque.	unid.	9,00	52,00	468,00	
12.20	Drenagem das águas pluviais com tubo de concreto simples d=300mm.	m	100,00	49,93	4.993,00	
12.21	Caixa em alvenaria 0,60x0,60x0,60 com tampa em concreto.	unid.	4,00	327,89	1.311,56	
12.22	Bebedouro em aço inox com filtro industrial, com 04 torneiras, inclusive instalação.	unid.	1,00	4.224,35	4.224,35	
12.23	Tanque em inox.	unid.	1,00	1.690,00	1.690,00	
12.24	Bancada em granito incluindo cuba - banheiros (vide detalhe).	unid.	2,00	1.900,00	3.800,00	
						30.267,26
XIII	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.1	Luminária de 02 lâmpadas fluorescentes.	unid.	19,00	191,74	3.643,06	
13.2	Ponto elétrico estabilizado.	unid.	18,00	245,52	4.419,36	
13.3	Cabo de cobre 2,5mm².	m	390,00	6,98	2.722,20	
13.4	Centro de distribuição para 24 disjuntores.	unid.	2,00	386,97	773,94	
						11.558,56
XIV	DIVERSOS					
14.1	Recolocação de grades.	unid.	12,00	94,54	1.134,48	
14.2	Fechaduras para porta de banheiros.	unid.	3,00	101,45	304,35	
14.3	Fechaduras para porta interna da unidade.	unid.	7,00	65,09	455,63	
14.4	Revisão das janelas existentes.	unid.	12,00	245,50	2.946,00	
14.5	Barra de apoio PNE com pintura automotiva (inox).	m	25,00	242,89	6.072,25	
14.6	Reforço em concreto armado (salas de aula).	m³	3,90	1866,90	7.280,91	
14.7	Prateleira em alvenaria rebocada e pintada	m²	8,00	123,00	984,00	
14.8	Grama, incluindo terra preta.	m²	290,00	30,57	8.865,30	
						28.042,92
TOTAL						452.082,67

* Planilha orçamentária de referência: SEURB Março/2013.

ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
SEMEC				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM DESONERAÇÃO

1	Discriminação	(%)
A	Bonificação / Lucro	
B	Despesas Indiretas / Financeiras	
B.1	<i>Administração Central</i>	
B.2	<i>Segurança Patrimonial</i>	
B.3	<i>Despesas Financeiras</i>	
C	DESPESAS FISCAIS / TRIBUTOS	
C.1	PIS	
C.2	ISS	
C.3	COFINS	
C.4	INSS SOBRE FATURAMENTO	
	• $BDI = \{(1 + A) \times (1 + B) / (1 - C)\} - 1$	
	• Fonte: TCU	
Lei nº. 12.844/2013, publicada em edição extra no DOU de 19/07/2013, onde resgata os dispositivos da Medida Provisória nº 601/2012, que trazem o enquadramento da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, para empresas do Setor de Construção Civil, consubstanciada pela Medida Provisória nº 612/2013, e da Lei nº 12.794/2013, de 02.04.2013, instituindo seu uso obrigatório a partir de 01/11/2013.		

OBS1: Informamos que os tributos: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica não devem compor o percentual de BDI, conforme determinação do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Acórdão nº 325/2007.

OBS2: Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverá ser feita a retirada proporcional dos percentuais relativos aos tributos acima identificados (CSLL e IRPJ), nos termos da Resolução CGSN nº 05, de 30 de maio de 2007 do Comitê Gestor do Simples Nacional, a qual pode ser obtida na página oficial da Receita Federal do Brasil na internet (www.receita.fazenda.gov.br/legislacao).

OBS3: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

OBS4: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
01	-	INSS	(...,..%)
02	-	SESI ou SESC	(...,..%)
03	-	SENAI ou SENAC	(...,..%)
04	-	INCRA	(...,..%)
05	-	Salário Educação	(...,..%)
06	-	FGTS	(...,..%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(...,..%)
08	-	SEBRAE	(...,..%)
		SUB-TOTAL	(...,..%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
09	-	Férias	(...,..%)
10	-	Auxílio Doença	(...,..%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade	(...,..%)
12	-	Faltas Legais	(...,..%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(...,..%)
14	-	Aviso Prévio	(...,..%)
15	-	13º Salário	(...,..%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(...,..%)
17	-	Feriados	(...,..%)
		SUB-TOTAL	(...,..%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
18	-	Aviso prévio indenizado	(...,..%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(...,..%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa)	(...,..%)
		SUB-TOTAL	(...,..%)
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			(...,..%)
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			(...,..%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.

Lei nº. 12.844/2013, publicada em edição extra no DOU de 19/07/2013, onde resgata os dispositivos da Medida Provisória nº 601/2012, que trazem o enquadramento da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, para empresas do Setor de Construção Civil, consubstanciada pela Medida Provisória nº 612/2013, e da Lei nº 12.794/2013, de 02.04.2013, instituindo seu uso obrigatório a partir de 01/11/2013.

ANEXO VI

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MES		TOTAL
01		X% R\$ X	Y% R\$ Y	Z% R\$ Z		Soma % Soma R\$
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
R\$	TOTAL SIMPLES					
%	PERCENT.SIMPLES					
R\$	TOTAL ACUMULADO					
%	PERCENT. ACUMULADA					

X%, Y%, Z% - Percentuais físicos correspondentes às etapas desenvolvidas no mês.

R\$ X, R\$ Y, R\$ Z – Valor financeiro correspondente às etapas físicas.

_____ - Representação gráfica dos percentuais físicos.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEMEC PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS OBJETO DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 0xx / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara,sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 20XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0xx / 20XX.
Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº xx / 20XX

_____, inscrito no CNPJ nº_____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº_____,e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Dr. xxxxxx, designado pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxx xxx xxx – x, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através da **Tomada de Preços nº xx/2013**, realizada nos termos do art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de diversos serviços em unidades pertencente a Secretaria Municipal de Educação** no Município de Belém, conforme especificações contidas no edital e anexos desta licitação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a que se refere esta Cláusula deverão ser executados, na forma do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” (empregada por preço global) e de acordo com as especificações constantes do Edital acima referido, de fls...., e com os termos da Proposta da CONTRATADA de fls. dos **PROCESSOS Nºs 1531 e 2051/2013 – SEMEC** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, compreenderão o seguinte:

I. Do Pessoal Utilizado:

a. A **CONTRATADA** deverá num prazo de 10 (dez) dias após vigência do Contrato, apresentar ao órgão fiscalizador da SEMEC, relação nominal de seus empregados, comunicando previamente, toda e qualquer substituição de pessoal.

b. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar à disposição da SEMEC empregados, devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, permanecerão nas dependências da Autarquia,

durante o horário do expediente normal, bem como pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados.

II. Do Material e Equipamento:

a. Os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, nos termos dos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº XX / 2013, observando-se a qualidade e as quantidades indispensáveis à execução do objeto deste Contrato.

b. Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** no objeto deste Contrato deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, principalmente no tocante à certificação da ABNT.

c. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, não cabendo nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE** em caso de furto e/ou extravio.

d. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

e. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela **CONTRATANTE**, através de memorando, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua imediata substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

III – Dos prazos da execução e vigência:

3.1- Dos prazos de execução:

- a) **Item 01 - 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;
- b) **Item 02 - 90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;

3.2 – Dos prazos de vigência:

- a) **Item 01 – 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** e da assinatura deste termo de contrato;
- b) **Item 02 – 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** e da assinatura deste termo de contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o presente contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no presente contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo, definitivo e irrevogável de R\$-_____ (.....), como contraprestação dos serviços executados.

5.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, segundo as parcelas de faturamento obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMEC/NEA a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório e das determinações contidas na IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

5.2 - O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais. (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos exigidos pela IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

5.3 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: a. Registro da obra no CREA/PA; b. Matrícula da obra no INSS; e; c. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

5.4 - De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta “on line” no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento suspenso caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

5.5 - O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a **CONTRATADA**, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

5.6 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 01: Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0011.1023**;
Elemento de Despesa: **44905100.00**
Fonte de Recurso: **0115049001 (Salário Educação) – 999 Aplicações Gerais**;

ITEM 02: Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0011.2082**;
Elemento de Despesa: **33903900.00**
Fonte de Recurso: **0115049001 (Salário Educação) – 999 Aplicações Gerais**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor desta contratação, em uma das formas previstas no Instrumento Convocatório, a saber: caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária.

7.1 - A garantia será renovada sucessivamente até o término do presente Contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.2 - Após o cumprimento fiel e integral deste Contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço, a **CONTRATANTE** fará, sob requerimento, a devolução da garantia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Das responsabilidades da **CONTRATADA**:

a. O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** ser demandada judicialmente por esse motivo, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

b. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.

c. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos e encargos sobre a mão-de-obra, conforme determinado pela Legislação Trabalhista em vigor.

d. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

e. Responsabilizar-se-á, ainda, a **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por parte de seus empregados.

- f. A **CONTRATADA** se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;
- g. Manter em atividade o número de empregados contratados;
- h. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.
- i. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- j. Manter na obra ou serviço de engenharia o “livro diário” destinado ao registro das ocorrências e a comunicação com a Fiscalização da SEMEC.
- k. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- l. Apresentar planilha-resumo à Fiscalização, a qual deverá conter a relação de todos os empregados terceirizados que prestam os serviços decorrentes deste contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- m. Apresentar mensalmente as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para análise por parte da Fiscalização.
- n. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a SEMEC.
- o. Apresentar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- p. Apresentar na planilha acima referida o número de dias e horas trabalhados efetivamente, devendo apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deverá ser feita glosa da fatura.
- q. Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários, bem como demais verbas trabalhistas devidas.
- r. Respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- s. Apresentar mensalmente e antes do pagamento das faturas os documentos discriminados nos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.
- t. Apresentar, para fins de comprovação da regularidade da obra, o registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 475, da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

- u. Atender a todas as condições da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.
- v. Apresentar sempre que solicitado pela contratante a CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com efeitos Negativos), relativamente à obra, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

II. Das responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a. Ao pagamento do preço, na forma e condições previstas na Cláusula Quinta.
- b. A proporcionar as facilidades necessárias, a fim de que a **CONTRATADA** possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- c. Conferir todos os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, tais como: planilhas mensais especificadas na Cláusula Terceira do presente contrato, comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e demais documentos, na forma dos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui contratados serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de servidores e/ou Consultores da SEMEC, previamente designados.

9.1 - A CONTRATADA não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2 - A CONTRATANTE no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- c) **Suspensão** temporária, do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE** por 02(dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem “c” anterior.

10.1 - As multas a que se referem esta cláusula, e o subitem “b” do caput desta cláusula, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quanto for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 - Fica estabelecida a **multa de mora de 5% (cinco por cento)** do valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração.

10.3 - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10.4 - A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Aplicam-se, ainda, no que concerne às penalidades, as disposições constantes da Seção II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

- a. descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, da Cláusula Décima.
- b. transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- c. Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- d. por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

11.1 - Reserva-se, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 - Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

11.3 - Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

11.4 - Aplicam-se, ainda, as disposições dos art.s. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de acordo com Edital, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U. e D.O.M., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinado nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMEC

PI/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no item 6.7 e 6.9 da TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2013 – SEMEC

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante/Consorcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consorcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

ANEXO XI

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF:....., (endereço).....,
declara para os devidos fins que no dia/...../2013, fez a **VISITA TÉCNICA**, na pessoa do
Sr(a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quanto tomou conhecimento dos
locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação **Tomada de Preços nº xxx/2013**, com ciência de
todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão
pela qual não poderá a empresa signatária, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a
execução dos serviços **(se vencedora)** alegar desconhecimento ou divergências das condições dos
mesmos.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO XII

PROJETOS (AUTOCAD), poderá ser visualizado no Site: www.comprasnet.gov.br

(Parte Integrante do Edital)